



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.956/2024

Em 11 de Junho de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Motorista, 40 horas semanal, com vencimentos de R\$ 2.129,46 (dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º O Contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 11 de junho de 2024.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores,

O Município não possui o quadro completo de motoristas, necessitando de servidor para exercer esta função junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Se faz necessária a contratação temporária de 01 Motorista para substituir o servidor efetivo que se encontra em Licença Saúde pelo período de 180 dias.

Ressaltamos que a contratação obedecerá a ordem de classificação do concurso público.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal